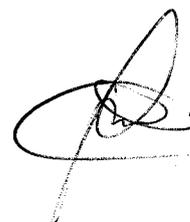


**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 3064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

*Aprovar a Política Estadual de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco (PEHH-PE).*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei Federal n.º 10.205, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o § 4º do artigo 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;
- III. O Decreto n.º 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei n.º 10.205 de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;
- IV. O Decreto n.º 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- V. A portaria n.º 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;
- VI. Os dados da 9ª edição do Caderno de Informação Sangue e Hemoderivados (2014) do Ministério da Saúde
- VII. A Portaria GM/MS N.º 1.631 de 1 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;



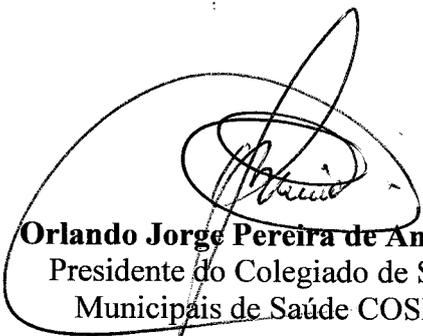
- VIII. A proposição do Comitê Técnico de Hematologia e Hemoterapia, estabelecido pela Portaria SES/PE nº 416, de 16 de novembro de 2015, quanto a necessidade de política dirigida, diretamente, à atenção integral para todas as doenças hematológicas no âmbito do SUS em Pernambuco, bem como a necessidade de concretizar a interiorização da assistência em hematologia e o fortalecimento da hemoterapia; e
- IX. A Portaria GM/MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.
- X. A decisão da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária de 04 de setembro de 2017.

**RESOLVEM:**

- Art. 1º – Aprovar a Política Estadual de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (PEHH-PE);
- Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de outubro de 2017.

  
**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE